



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O CRIME"

1 - Na sua reunião plenária de 15 de Dezembro de 1993, a AACS deliberou classificar "O Crime" como "publicação de informação especializada, de expansão nacional".

2 - Em 25 de Janeiro de 1994, deu entrada na AACS uma reclamação subscrita pelos sócios-gerentes das Edições V.L., Lda, proprietária do referido periódico, na qual se pede a reclassificação deste periódico como "publicação de informação geral, de expansão nacional". Alega-se, para o efeito, que, "conquanto o pendor informativo de "O Crime" abarque, amiúde, a revelação de actos de natureza criminosa, tal facto não é, por si só, bastante para o caracterizar como sendo uma publicação de informação especializada", uma vez que tais actos "não constituem a maioria da sua parte editorial nem merecem da redacção de 'O Crime' o tratamento que um órgão de informação especializada lhes daria". De facto, segundo os reclamantes, nele se abordam também "questões de índole social, religiosa, actualidades artísticas, tauromáquicas, futebolísticas, de emigração, diversão e o sempre útil consultório jurídico". Não se ocupando predominantemente de nenhuma matéria, nem elaborando um "tratamento científico ou especializado das questões que por vezes aborda quando se ocupa de revelar ao público a prática de alguns crimes", não poderia, por isso, ser classificado como publicação especializada, mas sim de informação geral. Além disso, a classificação que lhe foi atribuída constitui um "acto revogatório de outro acto constitutivo de direitos".

Junta-se quatro exemplares da edição nº598, de 14 de Janeiro de 1994, contendo o Estatuto Editorial. Neste afirma-se designadamente: "'O Crime' abrange a informação genérica, sem deixar de lado uma missão que não pode deixar de ser nobre e necessária: a de denunciar a delinquência contra todos e de louvar os verdadeiros agentes de Justiça, dos mais notórios aos mais humildes" (...)" 'O Crime' é, assim, um jornal semanário de grande expansão, de informação geral, vocacionado para a investigação e para a denúncia dos desvios à justiça, não perdendo de vista a identidade cultural portuguesa e o sistema de valores que coloca a vida e a dignidade humana, bem como a verdade, acima de quaisquer outros, pretendendo continuar a ser um estreme defensor das

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

mais arreigadas e sãs tradições lusas". Note-se, por último, que este periódico ostenta como subtítulo a designação de "semanário de actualidade política, sociedade e cultura".

3 - Compulsados os exemplares agora recebidos, verifica-se que, a par de numerosas reportagens sobre crimes de diversa natureza, o jornal aborda questões muito variadas, ocupando grande parte das suas 40 páginas normais (caderno principal e suplemento) com informação jurídica, astrologia, desporto, tauromaquia, televisão e espectáculos vários, passatempos, mensagens pagas pelos leitores, muitos anúncios e as mais diversas notícias. Embora dedicando à informação sobre crimes um alargado espaço, não deixa de incluir amplo tratamento noticioso de muitas outras matérias, de harmonia com o estatuto editorial publicado em 14 de Janeiro deste ano, que define o periódico, designadamente, como destinado a revelar a vida portuguesa em diversas áreas e a "focar a marcha do mundo".

Perante estes dados, não parece rigoroso sustentar que o conteúdo informativo do jornal seja predominantemente o criminal ou qualquer outro, tratando-se mais propriamente de informação genérica, ainda que com uma componente "sui generis", de acentuado sensacionalismo.

4 - Por consequência, a AACS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea n) do nº1 do artº 4º da Lei nº15/90, de 30 de Junho, delibera reclassificar "O Crime", considerando-o publicação de informação geral, de expansão nacional.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 9 de Março de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

PFM/AM